



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 161/19 - Modalidade: Pregão nº 029/19

Objeto: **Aquisição de hidrômetros para utilização da Área Comercial em ligações novas de água e manutenção do parque de hidrômetros**, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

A empresa **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, representada pela Sra. Lydiane Caldeira dos Santos, e-mail: [licitacao@metalsaf.com.br](mailto:licitacao@metalsaf.com.br) - fone: (38) 3229-4550, encaminhou ao Pregoeiro, em 12/07/2019, pedido de esclarecimento conforme peça anexa onde de forma resumida questiona:

[...] solicitação de esclarecimentos relativa ao ANEXO I, no que tange a especificação técnica dos medidores multijato Qmax. 1.5. De fato, a previsão é pertinente, contudo, com o desejo de promover a ampliação na disputa, solicitamos que seja alterado a especificação dos hidrômetros, retirando a exigência da vazão máxima de 1.5, ou seja, que seja aceito também a vazão máxima de 3.0. [...] solicitamos que seja a especificação técnica do medidor adequada a Portaria no295/18, haja vista que não mais poderá ser explorada as vazões nominais dos hidrômetros, ou seja, será definido as vazões e seus respectivos erros percentuais por range, podendo ainda, a critério do cliente definir a vazão desejável.[...] Diante dessas considerações, solicitamos seja observado e aplicado os termos da Portaria 295/18 do INMETRO, deixando de exigir vazão nominal dos hidrômetros[...].

**Consultados os setores envolvidos na elaboração do edital, e analisado o questionamento, segue a resposta do Pregoeiro:**

**Resposta 1** – Existem vários fornecedores no mercado para o item “Hidrômetro Multijato ½” XQN165mm, verificar ratificação do dia 12/07/19 que contempla as dúvidas apresentadas.

**Resposta 2** – Sobre a portaria INMETRO nº 295 de junho de 2018, observando o artigo: “Art. 2º É faculdade do requerente da portaria de aprovação de modelo até 36 (trinta e seis) meses após a publicação do presente normativo, solicitar a avaliação de modelo e a modificação de modelo aprovado dos medidores de água de vazão nominal de 0,6m³/h até 15m³/h, com base no RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 246 de 17 de Outubro de 2000”.

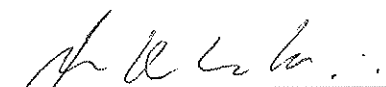
“Parágrafo único – Após o prazo fixado no caput, os medidores de água deverão ser submetidos a avaliação de modelo aprovado somente de acordo com o RTM ora aprovado”.

Ainda, trás em seu anexo C a política de transição.

Publique-se para fins legais a qualquer interessado, em [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)

Colocamo-nos à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Ituiutaba-MG, 16 de julho de 2019.

  
**Georges Bou Hanna Filho**  
Pregoeiro Suplente da SAE